



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE LEI N. 78/2023

PROONENTE: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATOR: DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Institui o Dia Estadual do Cristão.

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem à análise o Projeto de Lei Ordinária de nº 04/2023, de autoria do Deputado Dr. Gomes, que institui, no Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Cristão, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de junho.

O projeto em epígrafe esteve em pauta nas reuniões ordinárias do dia 8, 9 e 13 de fevereiro de 2023. Não recebeu emendas ou substitutivos. A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no artigo 27, I, “a” c/c artigo 127, §1º, III, do Regimento Interno.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise tem por finalidade instituir o dia Estadual do Cristão a ser integrado no calendário oficial de eventos do Estado do Amazonas.

Em sua justificativa o autor da proposta argumenta que, “segundo o último Censo realizado pelo IBGE, 87% da população brasileira professa a fé cristã, reunidos em igrejas de diversas denominações. A instituição do Dia Nacional do Cristão atende, portanto, ao critério de alta significação para o maior segmento religioso existente no País”.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.008272

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 03/03/2023 13:30:22
Parque 10 de Novembro, Manaus - LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 16/03/2023 09:48:41
CEP: 69.050-030 JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 16/03/2023 15:17:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6953B21A000C1D22 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A proposta apresenta significativa relevância, e, no que concerne esta comissão analisar, conclui-se que a proposição aqui examinada é, desse modo, constitucional, e no tocante a juridicidade, está de acordo com as normas legais de competência, ficando demonstrado o respeito ao regramento da técnica legislativa, estando este sistematizado e livre de obscuridade ou erros materiais.

Por fim, com relação à competência para a iniciativa do processo legislativo, também não se vislumbra óbices para a deflagração do presente projeto por membro desta Casa, nos termos do artigo 33 da Constituição do Estado e do artigo 87, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2023.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Março 2023.

DEPUTADA DÉBORA MENEZES

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR
Relatora

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.008272

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 03/03/2023 13:30:22
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3^º PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 16/03/2023 09:48:41
Parque 10 de Novembro, Manaus - LUIS FELIPE SILVA DE SOUZA - DEPUTADO(A) - EM 16/03/2023 10:21:46
CEP: 69.050-030 JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 16/03/2023 15:17:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6953B21A000C1D22 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>